



Dispõe sobre a instituição da campanha "Ciclo do Bem", visando à arrecadação de absorventes e de produtos de higiene íntima no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.984/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Ciclo do Bem", destinada à arrecadação de absorventes e de produtos de higiene íntima no município de Mauá.

Art. 2º São objetivos da campanha "Ciclo do Bem", que visa à arrecadação de absorventes e de produtos de higiene íntima e que constituem estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene:

- I - lutar contra as precariedades menstruais, identificadas como falta de recursos para acessar produtos de higiene e outros recursos que as mulheres precisam durante a menstruação;
- II - promover a arrecadação de absorventes e itens de higiene pessoal em diversos pontos de coletas do município através de parcerias;
- III - realizar a distribuição dos itens arrecadados a mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar ao seu critério nos meios de comunicação social, através de órgão competente, e a realização de demais ações necessárias, a fim de promover a visibilidade da campanha.

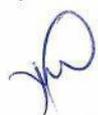
Art. 4º O Poder Executivo poderá, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito






MATHEUS-MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/